



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para 04 (quatro) inscrições de servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia na Semana Previdenciária, que será realizada nos dias 16 e 17 de Junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será a sra. Janaína Coscrato.

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de execução da contratação é de 16/06/2025 à 17/06/2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa para contratação direta por inexigibilidade:

2.1.1 Inviabilidade de competição: É sabido que a licitação é a regra para contratações públicas, porém o objeto a ser contratado envolve ações de educação, ou seja, a contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrições de servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia na Semana Previdenciária de acordo com conteúdo programático estabelecido pela Associação. A APEREV apresentou documento no qual declara ser legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do evento, que se realizará nos dias 16 a 17 de Junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR. Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar a Associação de acordo com a alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este processo pauta-se na prestação de serviços de seleção e treinamento.

3.2. Documentação técnica específica, a ser cobrada, referente ao serviço que será prestado:

1. Documento de Formalização de Demanda;
2. Estudo técnico preliminar;
3. Análise de riscos;
4. Termo de referência;
5. Proposta de preços do Fornecedor (de acordo com as regras da INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 14, de 24 de novembro de 2023);
6. Comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. (De acordo com o parágrafo 4º do Art. 23, Lei n.º 14.133/21);



7. Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
8. Reserva de Saldo;
9. Comprovação de notória especialização do profissional ou empresa (de acordo com o parágrafo 3º do Art. 74, Lei n.º 14.133/21, e respeitando o parágrafo 4º do respectivo Artigo)
10. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor (no caso de P.J.);
11. Comprovante de endereço da empresa (no caso de P.J.);
12. Contrato Social / Requerimento de Empresário (no caso de P.J.);
13. Documento do Representante Legal (CPF / ou Habilitação);
14. Comprovante de Residência do Responsável Legal;
15. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
16. Certidão Negativa da Receita Estadual do Fornecedor;
17. Certidão Negativa de Débito do Município Sede do Fornecedor;
18. Certificado de Regularidade do FGTS;
19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
20. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
21. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
22. Declaração Que Não Emprega Menor;
24. Certidão negativa (inidoneidade, de impedimento) correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
25. Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar (TCE-PR);
26. Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço de Mercado;

4. DA JUSTIFICATIVA

Atendimento às Ações de Educação Previdenciária: O curso está alinhado às ações do Pró-Gestão, conforme estabelecido no Plano de Ação de Capacitação do IPMR, aprovado pelo Conselho Administrativo.

Implementação dos Objetivos do Plano de Capacitação que são: "Potencializar a capacidade e desempenho dos gestores e servidores, promovendo o alcance dos objetivos institucionais elevação dos níveis de qualidade e eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados e a valorização do servidor, aumentando assim o nível de satisfação no ambiente de trabalho".

A participação das servidoras no curso "Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários" é essencial, pois será a sua primeira capacitação específica nesse tema, ainda não regulamentado na legislação municipal, o que demanda maior qualificação para sua aplicação prática. Além disso, as servidoras irão ministrar o tema no programa "Conhecer", que será implementado no segundo semestre, com foco em orientar os servidores da saúde sobre seus direitos previdenciários. Assim, a capacitação garantirá segurança jurídica, qualidade na orientação e eficiência na execução das ações previdenciárias.

Conforme diagnóstico realizado, ainda restam ações importantes e complexas a serem implementadas no âmbito do Programa "Pró-Gestão". A capacitação é necessária para compreender como executar essas ações e, assim, permitir que o IPMR conclua as etapas e obtenha a certificação no Pró-Gestão. Essa certificação confere ao Instituto um selo de qualidade e governança, além de qualificá-lo como investidor qualificado, o que amplia as opções de investimentos e fortalece a gestão e a sustentabilidade previdenciária.

Já o curso CADPREV – DAIR – DRAA – CADASTRO – DIPR ofertará a prática e análise de casos reais, além da resolução de casos simulados e discussão de soluções, promovendo a integração entre teoria e prática na documentação de processos e elaboração de relatórios. Essa capacitação contribuirá diretamente



para que o IPMR encontre soluções mais adequadas e definitivas para demandas já em tramitação na Gescon e no TCE-PR, garantindo maior eficiência, conformidade e segurança nos processos previdenciários.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A presente contratação de curso almeja a capacitação profissional e qualificação de nossos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, com impacto positivo na gestão das questões previdenciárias e no atendimento às demandas da administração pública.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações e os quantitativos são:

Discriminação detalhada do item	Unidade de medida	Quantidade necessária.
Semana Previdenciária “APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS”, nos dias 16 e 17 de Junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR.	UN	02
Semana Previdenciária “CADPREV, DAIR, DIPR, DPIN, DRAA e CADASTRO”, nos dias 16 e 17 de Junho de 2025, , na cidade de Curitiba/PR.	UN	01
Semana Previdenciária “PRÓ-GESTÃO”, nos dias 16 e 17 de Junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR.	UN	01

SERVIDORES PARTICIPANTES:

Nome completo: Eluiza Messiano Bettega
Função: Superintendente

Nome completo: Caroline Ito Mariano de Souza
Função: Advogada

Nome completo: Janaína Coscrato
Função: Diretora Administrativa Financeira

Nome completo: Amanda Beatriz Pereira
Função: Diretora de Benefícios

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução será nos dias 16 a 17 de Junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

8.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.



8.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
12185	3.3.90.39.48.00	30	01

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O curso será realizado nos dias 16 a 17 de Junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O valor das taxas de inscrições é definido pela Apeprev no momento da divulgação do evento, com descontos especiais para associados, benefício este aproveitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. O pagamento será realizado em parcela única mediante pagamento dos boletos/transferências referentes as inscrições.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

O contrato será substituído por nota de empenho por tratar-se de serviço com entrega imediata e integral dos serviços adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. Conforme previsto no art. 95 inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Rolândia - PR, 03 de Junho do ano de 2025.

Janaína Coscrato

Diretora Administrativa Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 238C-6FA8-EF40-DCEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANAINA COSCRATO (CPF 060.XXX.XXX-98) em 03/06/2025 16:56:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/238C-6FA8-EF40-DCEB>